



**DECRETO N. 1.122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 06/02/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07/02/23, ano XVIII, edição nº 4.163, pag. 310 - 311.

  
Assinatura/Carimbo

**“DISPÕE SOBRE A  
CONVOCAÇÃO DE  
CANDIDATOS APROVADOS  
EM PROCESSO SELETIVO”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2021 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 06/02/2023 até o dia 10/02/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- I** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);
- II** - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- III** - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;
- IV** - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
- V** - Carteira de habilitação;





- VI - CPF dos pais;
- VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
- IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
- XI - Documentos do cônjuge;
- XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
- XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF. XIV - Cartão de vacinação atualizado;
- XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,
- XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,
- XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,
- XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;
- XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;
- XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.
- XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;
- XXIII - Número de telefones móvel e fixo;
- XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);
- XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.
- XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> - Consulta on-line.
- XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.
- XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo
- XXIX - Conta Bancária (Bradesco)

**Art. 2º.** Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

**Art. 3º.** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Karieli Leite Da Cruz	Professora Licenciatura Plena Em Pedagogia	Classificada
Cristiana Sousa de Jesus Ribeiro	Professora Licenciatura Plena Em Pedagogia	Classificada

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.288,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 116/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 116/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à Servidora Pública Municipal, a **Sra. MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA**, matrícula n. 164, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.062/2023 – SMS em anexo.

**PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS**

01/06/2015 a 31/05/2016

**PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**

01/03/2023 a 30/03/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de fevereiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N. 1.122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N. 1.122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2021 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 06/02/2023 até o dia 10/02/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

**I -** Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

**II -** Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

**III -** Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

**IV -** Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

**V -** Carteira de habilitação;

**VI -** CPF dos pais;

**VII -** Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

**VIII -** Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

**IX -** Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

**X -** Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

**XI -** Documentos do cônjuge;

**XII -** Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

**XIII -** Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF. **XIV -** Cartão de vacinação atualizado;

**XV -** Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

**XVI -** Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal;

**XVII -** Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos;

**XVIII -** Preencher e assinar a Declaração de Bens;

**XIX -** Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

**XX -** Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

**XXI -** Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

**XXII -** Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

**XXIII -** Número de telefones móvel e fixo;

**XXIV -** Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

**XXV -** Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

**XXVI -** Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.

**XXVII -** Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

**XXVIII -** Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

**XXIX -** Conta Bancária (Bradesco)

**Art. 2º.** Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto;

**Art. 3º.** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Karieli Leite Da Cruz	Professora Licenciatura Plena Em Pedagogia	Classificada
Cristiana Sousa de Jesus Ribeiro	Professora Licenciatura Plena Em Pedagogia	Classificada

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 118/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 118/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à Servidora Pública Municipal, a **Sr. ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula n. 336, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.062/2023 – SMS em anexo.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
03/01/2021 a 02/01/2022
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/03/2023 a 30/03/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de fevereiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 1.123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N. 1.123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO, FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, REGULAMENTA O SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que compete ao chefe do Poder Executivo regulamentar a forma de execução dos serviços públicos e o atendimento dos municípios;

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reordenar e dar amplitude no atendimento à população e ao contribuinte, buscando maior eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o intuito de possibilitar ao cidadão maior acesso às atividades e serviços da Administração Pública de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de otimização dos serviços públicos, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal, está sujeito a uma jornada legal de trabalho de até quarenta (40) horas semanais, atendidas as normas legais e constitucionais, salvo, os Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte que possuem uma carga horária de trinta (30) horas semanais,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este decreto estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica e a apuração de frequência e a compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Este decreto não se aplica às unidades cuja regulamentação do controle de frequência e cumprimento da jornada de trabalho sejam de competência legalmente atribuída ao próprio órgão ou entidade.

**Art. 3º.** Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

**I - jornada de trabalho:** período no qual o servidor deve permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que estiver em exercício;